



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Lei 1.811, de 30 de abril de 2010

Altera a Lei Municipal nº. 1.792, de 02 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1771, de 24 de junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 2.299 - (Manutenção de Contribuições ao Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus) no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0027 - (Saúde Para Toda População), com as seguintes características:

01 - Denominação do Projeto: código: 2.299 descrição : Contribuições ao Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus			
02 - Características da ação			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 07/2010.
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.09.01 descrição: Divisão de Administração e Gestão de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos e três mil reais), para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL E BUENO BRANDÃO

RUA AFONSO PENA, 225 - CENTRO
BUENO BRANDÃO - MG - CGC: 18.940.098/0001-22
TEL/FAX: (035) 463-1000

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Divisão de Administração e Gestão de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027 – Saúde Para Toda População
Projeto: 2.299 – Contribuições ao Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Total : R\$ 600.000,00

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial será utilizado "Excesso de Arrecadação" no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e ainda anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.10.02 – Divisão de Administração e Gestão de Saúde
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 481– Habitação Rural
Programa: 0010 – Habitação para todos
Projeto: 0.005 – Construção Ref. Ampliação Casas na Zona Rural – R. Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (511) R\$ 150.000,0
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.10.02 – Divisão de Administração e Gestão de Saúde
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 511– Saneamento Básico Rural
Programa: 0028 – Promoção e Extensão Rural
Projeto: 1.244 – Construção Fossas Asépticas na Zona Rural – R. Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (514) R\$ 50.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05.03 – Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 812– Desporto Comunitário	
Programa: 0020 – Desporto de Lazer	
Projeto: 1.063 – Construção Ginásio Poliesportivo – R. Convênio	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (162)	R\$
100.000,00	

Tendência de Excesso de Arrecadação :	R\$ 300.000,00
Anulação de Recursos Próprios :	R\$ 300.000,00
Total de Anulações :	R\$ 600.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 30 de Abril de 2010.


Jair Asbahr
Prefeito Municipal